



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/05/2012 às 14:45
Jaurif /Matr.: 46921/SR

MPV 570

00039

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17/05/2012		Proposição Medida Provisória nº 570/2012		
Autor Dep. CARMEN ZANOTTO e Dep. ROSANE FERREIRA				nº do prontuário
1 Supressiva	2 Substitutiva	3 Modificativa	4 (x) Aditiva	5 Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se aonde couber na Medida Provisória 570, de 2012, novo artigo com a seguinte redação:

"Art. Os conjuntos habitacionais construídos com recursos públicos, cujos números de unidades habitacionais sejam superior a 150 (cento e cinquenta) deverão ser dotados de creche.

JUSTIFICAÇÃO

Por entender a importância da educação infantil para a formação de uma consciência de direitos e para a prática da participação popular é que acredito que a construção de creches em conjuntos habitacionais possibilitará que crianças oriundas de famílias com baixa renda possam ser beneficiadas, desde a tenra infância, por um atendimento educacional pedagógico especializado, o que poderá gerar um maior desenvolvimento psicossocial que contribuirá para a redução das desigualdades.

Carmen Zanotto
Deputada Carmen Zanotto
PPS/SC

Rosane Ferreira
Deputada Rosane Ferreira
PV/PR

